

Processo Licitatório: 042/ 2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Número da Licitação: 013/ 2024  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de veículo

|                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Processo Licitatório: 042/2024                                                                                                                                                                                               |
| Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2024                                                                                                                                                                                    |
| Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS. |
| Local de realização da licitação no site: <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a>                                                                                                           |
| Início de credenciamento e acolhimento de propostas: 02/05/2024 as 17h00min                                                                                                                                                  |
| Limite de credenciamento e acolhimento de propostas: 17/05/2024 às 08h:30min (Horário de Brasília)                                                                                                                           |
| Data e hora do certame: 17/05/2024 às 08h:30min (Horário de Brasília)                                                                                                                                                        |
| Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                   |
| Modo de disputa: ABERTO E FECHADO                                                                                                                                                                                            |
| PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: ( X )SIM ( )NÃO                                                                                                                                                                              |
| Contato e esclarecimentos: <a href="mailto:pregao.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br">pregao.licitacoes@setelagoas.mg.gov.br</a>                                                                                                |

SETE LAGOAS  
*vive*

## SUMÁRIO

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                             | 3  |
| 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                    | 5  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 6  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 8  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 9  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 14 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....                                                   | 16 |
| 9. DOS RECURSOS.....                                                              | 19 |
| 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  | 20 |
| 11. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO.....                                                   | 22 |
| 12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO .....                                        | 22 |
| 13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO .....                                              | 23 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  | 23 |

SETE LAGOAS  
*vive*

## **PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Sete Lagoas (MG), inscrita no CNPJ 24.996.969/0001-22, por intermédio do Núcleo de Licitações e Compras, torna público que realizará Licitação Pública na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.941, de 14 de fevereiro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O agente de contratação (pregoeiro), designado pela Portaria nº 15.976 de 30 de dezembro de 2023, da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/ MG, realizará o Pregão mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

O Sistema do Pregão Eletrônico estará disponível para digitação dos dados da proposta, a partir da publicação do Aviso de Licitação de acordo com legislação em vigor.

O licitante deverá informar no Sistema, em campo próprio, que tem pleno conhecimento e atende às exigências de habilitação previstas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem credenciados na PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.4.10. Em relação à vedação da participação de consórcios no certame, esclarecemos que foi considerada a natureza, complexidade e a quantidade de empresas atuantes no setor e, concluímos que não se tratam de serviços de grande complexidade técnica, os quais não demandam a junção de competências de duas ou mais empresas.
- 2.4.11. A formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos. Exatamente nesse sentido leciona o administrativista Marçal Justen Filho:

*É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto*

*ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares.  
(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., p. 476).*

- 2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 2.12. A vedação de que trata o subitem 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo anexar em campo próprio do sistema e encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista neste Edital.

3.2. O agente de contratação (pregoeiro), responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação (pregoeiro), nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação contra o Edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados no artigo 16 do Decreto Municipal nº 6.941/2023.

3.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1, e vincularão os participantes e a Administração.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3, 4.4 ou 4.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário ou desconto do item;

5.1.2. Marca (se o Termo de Referência exigir);

5.1.3. Fabricante (se o Termo de Referência exigir);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste Edital.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação (Pregoeiro), e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (Um Centavo de Real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 6.11.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.11.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 6.11.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto abaixo:

6.11.3.1. Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

6.11.3.2. Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no Edital de licitação, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem 6.11.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.11.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.12.3. Após a etapa de que trata o subitem 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem 6.12.3, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.12.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem 6.12.4.
- 6.12.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.12.3 e 6.12.4, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no subitem 6.11.3.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no subitem 6.11, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no subitem 6.11.
- 6.13.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.
- 6.13.3. Após o reinício previsto no subitem 6.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
- 6.13.4. Encerrada a etapa de que trata o subitem 6.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no subitem 6.11.3.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.17. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da

entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação (pregoeiro), auxiliado pela equipe de apoio, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O agente de contratação (pregoeiro), solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

6.21.4.1. A prorrogação de que trata o subitem acima, poderá ocorrer nas seguintes situações:

6.21.4.2. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro);

6.21.4.3. De ofício, a critério do agente de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado.

6.22. Após a negociação do preço, o agente de contratação (pregoeiro) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

7.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação (pregoeiro), verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação (pregoeiro), realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos artigos 32 e 33 do Decreto Municipal nº 6.941/2023, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

7.6.1. Desde que previsto no Edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.8, só será considerada após diligência do agente de contratação (pregoeiro), que comprove:
- 7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação

semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1. O ajuste de que trata o subitem 7.12 se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação (pregoeiro), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação (pregoeiro), analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação de habilitação de que trata o subitem 8.1 poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e

desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do artigo 7º e o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, emitidos pela Internet, desde que possam ter sua autenticidade conferida eletronicamente, ou publicados em Órgão da Imprensa Oficial.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada pelo agente de contratação (pregoeiro), ou comissão de contratação quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, até a conclusão da fase de habilitação.

8.10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.2. Na hipótese do subitem 8.10.1, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.10.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.10.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.10.4. Na hipótese de que trata o subitem 8.10.1, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital de licitação, após solicitação do agente de contratação (pregoeiro), no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.21.4.1 deste Edital.

8.10.5. A verificação pelo agente de contratação (pregoeiro), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação (pregoeiro), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital de licitação, observado o prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período, nas situações elencadas no subitem 6.21.4.1 deste Edital.

8.10.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 8.10.6.

8.10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.2.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.4. O recurso de que trata o subitem 9.2 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.2.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação (pregoeiro), durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 05% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Sete Lagoas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no

item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública direta ou indireta do Município de Sete Lagoas.

## **11. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

12.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do e-mail ou da intimação feita pelo sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá

ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.1.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital de licitação, poderá:

12.1.3.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

12.1.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.5. A regra do subitem 12.1.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 12.1.3.1.

### **13. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Edital por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.3. Na hipótese da ilegalidade de que trata o subitem 13.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no artigo 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação (pregoeiro).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Relatório De Especificações e Modelo de Proposta;

14.11.4. ANEXO IV – Declarações exigidas neste Edital.

Sete Lagoas/MG, 16 de abril de 2024

**Lidiane Borges Espíndola**  
Responsável pela Elaboração do Edital

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**SETE LAGOAS**  
*vive*

Núcleo de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Sete  
Lagoas/MG.

# TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para a frota oficial dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou ao Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

Sete Lagoas/MG  
2024



## Sumário

|                                                                     |    |
|---------------------------------------------------------------------|----|
| 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....                            | 1  |
| 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....    | 5  |
| 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO..... | 6  |
| 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....                                  | 6  |
| 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....                               | 6  |
| 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....                                | 7  |
| 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....                        | 9  |
| 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....                 | 12 |
| 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....                        | 14 |
| 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....                                     | 14 |
| 11. DA PUBLICIDADE .....                                            | 15 |
| 12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO .....                                      | 15 |



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para a frota oficial dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou ao Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO*                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|--------------|
| 1    | Seguro total do veículo: IVECO/DAYLY 55C16 CS DE PLACA HLA5353; CHASSI 93ZC53B01AB414656            | Veículo           | 01         | R\$ 6.496,10   | R\$ 6.496,10 |
| 2    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXO9604; CHASSI 9BD22315UG2041930               | Veículo           | 01         | R\$ 4.638,58   | R\$ 4.638,58 |
| 3    | Seguro total do veículo: RENAULT KGOO EXPRESS16 DE PLACA PUG6477; CHASSI BA1FC1405FL319626          | Veículo           | 01         | R\$ 4.844,68   | R\$ 4.844,68 |
| 4    | Seguro total do veículo: FIAT/IVECO IVECO/DAYLY 55C17 CS DE PLACA HLF9085; CHASSI 93ZC53C01DB440540 | Veículo           | 01         | R\$6.862,97    | R\$6.862,97  |
| 5    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXX1293; CHASSI 9BD22315UG2042016               | Veículo           | 01         | R\$4.638,58    | R\$4.638,58  |
| 6    | Seguro total do veículo: CITROEN JUMPER 238 DE PLACA HNY3506; CHASSI 935ZBWMMBD2097412              | Veículo           | 01         | R\$5.185,14    | R\$5.185,14  |
| 7    | Seguro total do veículo: RENAULT MASTER DE PLACA QQZ3336; CHASSI 93YMAF4XEKJ648287                  | Veículo           | 01         | R\$11.457,54   | R\$11.457,54 |

|    |                                                                                               |         |    |              |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
| 8  | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9950; CHASSI 9BD15802AD6837135    | Veículo | 01 | R\$2.707,68  | R\$2.707,68  |
| 9  | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQS9443; CHASSI 9BD15802AD6866567    | Veículo | 01 | R\$ 2.707,68 | R\$ 2.707,68 |
| 10 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9953; CHASSI 9BD15802AD6844750    | Veículo | 01 | R\$2.707,68  | R\$2.707,68  |
| 11 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 DE PLACA HNH1686; CHASSI 9BD195152C0201015       | Veículo | 01 | R\$2.647,29  | R\$2.647,29  |
| 12 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMNN3378; CHASSI 9BD15822764717173 | Veículo | 01 | R\$ 2.540,27 | R\$ 2.540,27 |
| 13 | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA6J93; CHASSI 9882261PZPKF25894  | Veículo | 01 | R\$ 5.749,07 | R\$ 5.749,07 |
| 14 | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA7A13; CHASSI 9882261PZPKF26046  | Veículo | 01 | R\$5.227,38  | R\$5.227,38  |
| 15 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN3379; CHASSI 9BD15822764721770  | Veículo | 01 | R\$2.540,27  | R\$2.540,27  |
| 16 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN6570; CHASSI 9BD15822784962371  | Veículo | 01 | R\$2.562,58  | R\$2.562,58  |
| 17 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F84; CHASSI 9BGJJ7520RB169419                 | Veículo | 01 | R\$ 4.747,86 | R\$ 4.747,86 |
| 18 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1G08; CHASSI 9BGJJ7520RB176202                 | Veículo | 01 | R\$ 4.747,86 | R\$ 4.747,86 |

|    |                                                                                                 |         |    |              |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|--------------|--------------|
| 19 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F48; CHASSI 9BGJJ7520RB176330                   | Veículo | 01 | R\$ 4.747,86 | R\$ 4.747,86 |
| 20 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER VER AMB DE PLACA QXQ2C11; CHASSI 8AC906633KE174500   | Veículo | 01 | R\$ 8.548,56 | R\$ 8.548,56 |
| 21 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER ROTAN AMB DE PLACA QQZ3335; CHASSI 8AC906633KE163758 | Veículo | 01 | R\$ 8.637,63 | R\$ 8.637,63 |
| 22 | Seguro total do veículo: FORD TRANSIT FURGÃO SEM PLACA; CHASSI WF0DTTVD0PU007472                | Veículo | 01 | R\$ 7.184,03 | R\$ 7.184,03 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                      | VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| 1    | Seguro total do veículo: IVECO/DAILY 55C16 CS DE PLACA HLA5353; CHASSI 93ZC53B01AB414656            | R\$ 6.957,36             |
| 2    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXO9604; CHASSI 9BD22315UG2041930               | R\$ 4.965,44             |
| 3    | Seguro total do veículo: RENAULT KGOO EXPRESS16 DE PLACA PUG6477; CHASSI BA1FC1405FL319626          | R\$ 5.653,40             |
| 4    | Seguro total do veículo: FIAT/IVECO IVECO/DAILY 55C17 CS DE PLACA HLF9085; CHASSI 93ZC53C01DB440540 | R\$ 8.460,96             |
| 5    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXX1293; CHASSI 9BD22315UG2042016               | R\$ 4.965,44             |
| 6    | Seguro total do veículo: CITROEN JUMPER 238 DE PLACA HNY3506; CHASSI 935ZBWMMBD2097412              | R\$ 5.900,00             |
| 7    | Seguro total do veículo: RENAULT MASTER DE PLACA QQZ3336; CHASSI 93YMAF4XEKJ648287                  | R\$ 14.255,47            |
| 8    | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9950; CHASSI 9BD15802AD6837135          | R\$ 3.062,32             |
| 9    | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQS9443; CHASSI 9BD15802AD6866567          | R\$ 3.062,32             |
| 10   | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9953; CHASSI 9BD15802AD6844750          | R\$ 3.062,32             |
| 11   | Seguro total do veículo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 DE PLACA HNH1686; CHASSI 9BD195152C0201015             | R\$ 3.131,20             |
| 12   | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMNN3378; CHASSI 9BD15822764717173       | R\$ 3.062,32             |
| 13   | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA6J93; CHASSI 9882261PZPKF25894        | R\$ 5.771,15             |

|    |                                                                                                 |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 14 | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA7A13; CHASSI 9882261PZPKF26046    | R\$ 6.359,57  |
| 15 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN3379; CHASSI 9BD15822764721770    | R\$ 3.062,32  |
| 16 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN6570; CHASSI 9BD15822784962371    | R\$3.062,32   |
| 17 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F84; CHASSI 9BGJJ7520RB169419                   | R\$4.584,00   |
| 18 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1G08; CHASSI 9BGJJ7520RB176202                   | R\$4.584,00   |
| 19 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F48; CHASSI 9BGJJ7520RB176330                   | R\$ 4.584,00  |
| 20 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER VER AMB DE PLACA QXQ2C11; CHASSI 8AC906633KE174500   | R\$ 17.420,04 |
| 21 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER ROTAN AMB DE PLACA QQZ3335; CHASSI 8AC906633KE163758 | R\$17.420,04  |
| 22 | Seguro total do veículo: FORD TRANSIT FURGÃO SEM PLACA; CHASSI WFODTTVD0PU007472                | R\$14.643,36  |

1.1.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado em território nacional, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina contratada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;
- b) Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;
- c) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Fundo Municipal de Saúde;
- e) Assistência para danos provocados por intempéries (danos causados pela natureza);
- f) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- i) Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

- j) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- m) Chaveiro;
- n) Carga de bateria;
- o) Guincho sem limite de quilometragem;
- p) Guincho sem limite de abertura de chamada;
- q) Transporte de passageiros (TAXI) e do condutor a serviço da segurada por imobilização do veículo segurado;
- r) Transporte de passageiros (TAXI) e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.
- s) Casco 100% FIPE;
- t) Danos materiais R\$100.000,00;
- u) Danos corporais R\$100.000,00;
- v) APP/MORTE ou INVALIDEZ R\$ 10.000,00 por passageiro.

1.1.2. Fica a critério da seguradora oferecer coberturas maiores que as especificadas acima, sem que ocorra alteração do valor do prêmio.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme Decreto Municipal nº 6.788, de 26 de maio de 2022 e inciso XIII, do artigo 6, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto desta contratação está descrito no item 1.1 deste Termo.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO / CICLO DE VIDA DO OBJETO.**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Condições**

4.1. A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros de veículos para a frota oficial dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e/ou ao Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

4.2. A vigência das apólices será imediata, isto é, após a assinatura do contrato.

4.3. Poderão participar deste processo de contratação somente as empresas que atuam no ramo de seguros e que estejam devidamente registradas junto a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

4.4. O seguro deverá cobrir todos os riscos descritos no subitem 1.1.1 deste termo.

4.5. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado, tendo em vista que os veículos serão conduzidos por diversos motoristas. Entretanto, destacamos que todos possuem a devida Habilitação exigida para a condução do veículo.

4.6. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na proposta da empresa vencedora. O seu pagamento somente ocorrerá quando do registro do sinistro junto à seguradora.

**Subcontratação**

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições da Execução**

5.1. A vigência das apólices será imediata, isto é, após a assinatura do contrato, devendo as mesmas serem entregues no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

5.2. O contratada deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.



5.3. Após o registro de sinistro por meio do canal acima elencado, o CONTRATADO terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação dos serviços a ser executado.

5.4. A empresa vencedora do certame deverá informar a relação das oficinas credenciadas de lanternagem e pintura em Sete Lagoas, para constar no contrato, caso os veículos se envolvam em sinistro.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



- 6.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório, verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá a liquidação.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.13. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do adimplemento da obrigação, e ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is).
- 7.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \Rightarrow I = (6/100) \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365                      365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

- 7.18.1. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação da CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

#### **Forma de pagamento**

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

### **Exigências de habilitação**

- 8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

- 8.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Habilitação Econômico-Financeira**

- 8.16. Certidão negativa de Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante proponente, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos envelopes - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.24.1. Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

## **Qualificação Técnica**

- 8.17. Apresentação de um ou mais atestados ou certidões de capacidade técnica, com objeto similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha prestado serviços compatíveis com o objeto desta contratação. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) poderá(ão) ser substituído(s) por cópia de contrato(s) firmado(s) com pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que a descrição do objeto contratado seja similar, igual ou superior à descrição do objeto licitado.
- 8.18. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.19. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação de valor assegurado é de R\$ 112.127,29 (Cento e doze mil, cento e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) sendo o valor total da franquia correspondente a R\$ 148.029,35 (Cento e quarenta e oito mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas.
- 10.2. A contratação será atendida com as seguintes Dotações:
- 32588/2024- 13.01.10.304.2077.2617.3339039000000.1600000
  - 32587/2024- 13.01.10.301.2073.2608.3339039000000.1600000
  - 35081/2024- 13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000
  - 32599/2024- 10.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600000
  - 32597/2024- 13.01.10.302.2076.2610.3339039000000.1600000
  - 35081/2024- 13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. DA PUBLICIDADE**

- 11.1. O extrato do contrato oriundo deste instrumento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas - DOM, bem como no site oficial [www.setelagoas.mg.gov.br](http://www.setelagoas.mg.gov.br).
- 11.2. O CONTRATADO está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que essas publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

## **12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

- 12.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.
- 12.2. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.
- 12.3. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- 12.4. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 12.5. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.
- 12.6. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.



12.7. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

Sete Lagoas, 10 de abril de 2024.

*Victor Filipe Correa Martins.*

**VICTOR FILIPE CORREIA MARTINS**  
Gerente de Elaboração de Termo de Referência



SETE  
LAGOAS  
*vive*



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Objeto: contratação de seguro para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sete Lagoas.

**SUMÁRIO**

|                                                           |    |
|-----------------------------------------------------------|----|
| 1. INTRODUÇÃO.....                                        | 5  |
| 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....                          | 5  |
| 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....                         | 7  |
| 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.....                 | 11 |
| 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....               | 12 |
| 11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.....                  | 12 |
| 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.....         | 12 |
| 13. ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES..... | 13 |
| 14. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....          | 13 |
| 15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....                 | 13 |
| 16. IMPACTOS AMBIENTAIS.....                              | 14 |
| 17. IABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....                        | 14 |
| 18. LOCAL DE ENTREGA.....                                 | 14 |
| 19. CONTATO.....                                          | 14 |



## **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é destinado a aquisição de seguro total, considerando a existência de veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de saúde de Sete Lagoas, faz-se necessário e de extrema importância para a garantia de segurança operacional da frota e melhores condições de uso dos referidos veículos, tendo em vista a imprescindibilidade das ações de transporte como forma de consolidação das atividades fim e meio da Secretaria, e a segurança dos servidores e colaboradores que os utilizam.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade administrativa a ser atendida é o compartilhamento de risco financeiro e patrimonial decorrente de eventos que possam ocorrer com os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas (sinistro, acidente) e que resultem em danos parciais ou totais a esses próprios veículos ou a veículos ou bens de terceiros, ou, ainda, em danos a pessoas. Uma nova contratação se justifica:

- A) Pelo fato de as apólices de seguro vigentes virem a se expirar, não sendo passíveis de prorrogação;
- B) Em razão de manter-se a necessidade que deu origem à contratação vigente.

Considerando a existência de veículos oficiais pertencentes à frota da Secretaria Municipal de saúde de Sete Lagoas. Faz-se necessário a contratação de empresa para o fornecimento de seguro total dos veículos com as devidas especificações:

### **2.1. OBJETO**

I. **OBJETO** Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais resultante de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio e assistência 24 (vinte quatro) horas intempéries causado pela natureza.

II. Aquisição de seguro, para atender às necessidades dos setores de responsabilidade do Transporte, pertencentes a **VIGILANCIA SANITÁRIA, TRANSPORTE MAC, ESFS, CCZ/DENGUE, EPIDEMIOLOGIA, SAMU.**

### **2.2. JUSTIFICATIVA**

Devido as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sete Lagoas se faz necessária a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de seguro total dos veículos da Secretaria de Saúde em todo território nacional, com cobertura contra danos materiais resultante de sinistro de roubo ou furto, colisão, incêndio e assistência 24 (vinte quatro) horas intempéries causado pela natureza. A aquisição do seguro total atenderá às necessidades, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento, tanto em Sete Lagoas, como para outros municípios

no Estado de Minas Gerais e para outros estados, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros e autoridades do município. São veículos de transporte de equipes de Servidores, Veículos de Carga, de Transporte de Pacientes em tratamento e Veículos de Urgência/Emergência (Ambulâncias).

### **2.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Superintendência de Compras e Contratos Administrativos**



O objeto do presente termo de referência é considerado serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº14.133/2021.

**2.4. MÉTODO E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

2.4.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pelo FUNDO Municipal de Saúde, com prazo imediato após a assinatura do contrato.

2.4.2 O não cumprimento do disposto no item 2.4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

2.4.3 Se após 20 dias da homologação do certame o contrato e a ordem de serviço não forem recebidos, o fornecedor deverá entrar em contato através do e-mail [amintasoliveira.saude@setelagoas.mg.gov.br](mailto:amintasoliveira.saude@setelagoas.mg.gov.br), solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da nota de empenho não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do serviço. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos.

2.4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A contratação deverá ser realizada junto a empresa seguradora, por força da Decisão 400/1995 do Tribunal de Contas da União (TCU), não sendo permitida a apresentação de proposta através de corretora de seguros. As condições da apólice de seguro deverão atender ao disposto no Termo de Referência que deu origem à contratação, bem como às normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP- Superintendência de Seguros Privados.

3.1.1 O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado em território nacional, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada do Fundo Municipal de Saúde, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;
- b) Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;
- c) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos do próprio Fundo Municipal de Saúde ;
- e) Assistência para danos provocados por intempéries (danos causados pela natureza);
- f) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros,
- g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Superintendência de Compras e Contratos Administrativos**



- h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- i) Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
- m) Chaveiro;
- n) Carga de bateria;
- o) Guincho sem limite de quilometragem;
- p) Guincho sem limite de abertura de chamada;
- q) Transporte de passageiros (TAXI) e do condutor a serviço da segurada por imobilização do veículo segurado;
- r) Transporte de passageiros (TAXI) e do condutor a serviço da segurada por roubo ou furto do veículo.
- s) Casco 100% FIPE;
- t) Danos materiais R\$100.000,00;
- u) Danos corporais R\$100.000,00;
- v) APP/MORTE ou INVALIDEZ R\$10.000,00;

Os requisitos são indispensáveis para a boa prestação do serviço e vão ao encontro das práticas do mercado, não existindo nada que restrinja a participação das empresas do Ramo.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

##### **4.1. A Contratante obriga-se a:**

- I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. A contratada deverá estar cadastrada no SUSEP.
- II. A contratada deverá colocar à disposição da CONTRATANTE ,24(vinte quatro) horas por dia durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- III. Central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax, aplicativo ou central online, com acessibilidade em todo território nacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Superintendência de Compras e Contratos Administrativos**



- IV. Havendo necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender de imediato por ter veículos que executam sua atividade na urgência e emergência.
- V. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5(cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação dos serviços a ser executado.
- VI. A contratante deverá apresentar o atestado de capacidade técnica.
- VII. A empresa ganhadora deverá informar relação das oficinas credenciadas de lanternagem e pintura em Sete Lagoas, para constar no contrato, caso os veículos se envolvam em sinistro.

## **6 . MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **6.1. CONTROLE DA GESTÃO E EXECUÇÃO**

I. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

III. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **6 .DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme Legislação específica e Municipal

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

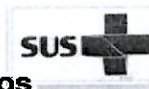
7.1. Para atendimento da necessidade administrativa motivadora da presente proposta de contratação não se identificou solução que não seja a contratação de seguro veicular, serviço bastante padronizado e que é ofertado por empresas seguradoras.

Portanto, ante a não identificação de soluções alternativas, seja mesmo para fins de cotejamento com o formato da contratação atual, a proposta é de manutenção desse formato, consistente na contratação de empresa seguradora para cobertura securitária dos veículos da frota da Secretaria de Saúde.

7.1.1 Pelas recomendações a contratação de uma prestadora de seguros, visa assegurar que tanto os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Superintendência de Compras e Contratos Administrativos**



nossos colaboradores e passageiros estejam assegurados diante de algum sinistro, assim também como terceiros, garantindo seus direitos em caso de acidente, incapacidade e morte. Também o mesmo garante o conserto do veículo, substituição de componentes, reembolso do valor do veículo conforme tabela FIPE, assim também como o conserto de carro de terceiros sendo que o seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado em território nacional, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina da contratada do Fundo Municipal de Saúde, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro conforme item 3.

A contratação do seguro segue padrões similares as outras contratações feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional.

7.1.2 O custo da contratação de seguro para os veículos se mostra mais econômico e eficiente que o de eventuais reparos de danos que venham a ocorrer nos veículos, inclusive em bens de terceiros, por consequência de sinistros e/ou atos danosos internos e externos. Ao analisarmos o mercado, o processo licitatório para a contratação dos serviços de seguro veicular desponta como solução majoritariamente aceita.

Certamente mais vantajosa, essa modalidade de contratação, onde os custos apurados foram a partir de mapas de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado ou mediante consulta ao subsistema de preços praticados -

## **8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1 Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total veicular para frota do Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas, tendo ela os seguintes modais automotores como, vans, pick-ups, ônibus, micro-ônibus, caminhões, ambulâncias, entre outros com o objetivo de mantê-los em funcionamento e evitar possíveis baixas de veículos que prestam atendimentos em áreas urbanas e rurais, nos limites do município e em diversas outras comarcas do estado de Minas Gerais, transportando pacientes.

8.1.1 Realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhores economias ao município, se dá justamente garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços de mão de obra e dando agilidade para a execução dos serviços pleiteados.

8.1.2 A contratação de seguro veicular terá o compromisso de cobrir os danos materiais ocorridos aos veículos da instituição, como pacientes, servidores e terceiros que se acidentarem, através de apólices de seguro ressarcimento financeiro por danos causados aos veículos provenientes de incêndio, colisão, roubo, furto, acidentes, atos danosos praticados por terceiros, fenômenos naturais, queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo, além de garantir assistência 24h para os respectivos veículos e seus ocupantes em todo o território nacional.

## **9 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

9.1 No que versa sobre os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência, estimou-se com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Superintendência de Compras e Contratos Administrativos**

base em estudos na elaboração da demanda necessária, sendo que a contratação é de acordo com a frota atual de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas, de 3 unidades, podendo sofrer alterações futuras.

9.2

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Seguro total do veículo: IVECO/DAYLY 55C16 CS DE PLACA HLA5353; CHASSI 93ZC53B01AB414656            |
| Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXO9604; CHASSI 9BD22315UG2041930               |
| Seguro total do veículo: RENAULT KGOO EXPRESS16 DE PLACA PUG6477; CHASSI BA1FC1405FL319626          |
| Seguro total do veículo: FIAT/IVECO IVECO/DAYLY 55C17 CS DE PLACA HLF9085; CHASSI 93ZC53C01DB440540 |
| Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXX1293; CHASSI 9BD22315UG2042016               |
| Seguro total do veículo: CITROEN JUMPER 238 DE PLACA HNY3506; CHASSI 935ZBWMMBD2097412              |
| Seguro total do veículo: RENAULT MASTER DE PLACA QQZ3336; CHASSI 93YMAF4XEKJ648287                  |
| Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9950; CHASSI 9BD15802AD6837135          |
| Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQS9443; CHASSI 9BD15802AD6866567          |
| Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9953; CHASSI 9BD15802AD6844750          |
| Seguro total do veículo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 DE PLACA HNH1686; CHASSI 9BD195152C0201015             |
| Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMNN3378; CHASSI 9BD15822764717173       |
| Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA6J93; CHASSI 9882261PZPKF25894        |
| Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA7A13; CHASSI 9882261PZPKF26046        |
| Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN3379; CHASSI 9BD15822764721770        |
| Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN6570; CHASSI 9BD15822784962371        |
| Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F84; CHASSI 9BGJJ7520RB169419                       |
| Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1G08; CHASSI 9BGJJ7520RB176202                       |
| Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F48; CHASSI 9BGJJ7520RB176330                       |
| Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER VER AMB DE PLACA QXQ2C11; CHASSI 8AC906633KE174500       |
| Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER ROTAN AMB DE PLACA QQZ3335; CHASSI 8AC906633KE163758     |
| Seguro total do veículo: FORD TRANSIT FURGÃO PLACA SYP8C47; CHASSI WF0DTTVD0PU007472                |



#### **10 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1 O valor do seguro de veículo não tem preço fixo, pois cada veículo vai gerar um valor diferente, pois o mesmo é calculado com o seu Índice de sinistralidade, onde dependem das características do veículo específico como ano, modelo, cep de pernoite, classe de bônus, tipos de coberturas desejadas e etc. O critério de julgamento utilizado será o menor preço enviado pelos fornecedores para o prêmio. O valor da franquia não será levado em consideração.

#### **11 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

11.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Nesse caso, sugerimos a licitação por itens ou por lotes padronizados de veículos, onde o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, visando um aumento da competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

#### **12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

#### **13 ALINHAMENTO COM O PLANO DE ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

13.1 A contratação está prevista no orçamento para o exercício de 2024, realizado pelo setor de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Município de Sete Lagoas.

#### **14 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1 A adoção da solução de contratação de empresa para aquisição de seguro total, visa a preservação do patrimônio público, a segurança dos colaboradores durante a condução dos veículos, dos passageiros transportados como pacientes e outros caso ocorra algum sinistro durante o percurso com o meio de transporte utilizado, garantido a segurança de todos os envolvidos, assim também o caso de terceiros envolvidos no sinistro. Dessa todo serviço prestado de transporte poderá ocorrer de forma segura para todos os envolvidos sem evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a Secretaria municipal de Saúde.

14.1.1 Pretende-se como resultado o total funcionamento dos veículos para as atividades rotineiras, sem que exista obstrução por uso do seguro, visando a vida útil dos veículos, e principalmente a segurança do usuário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Superintendência de Compras e Contratos Administrativos**



**15 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

**16 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há, pela especificidade da contratação.

**17 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos itens apresentados neste Estudo Técnico Preliminar a contratação é viável, considerada objeto comum e a única alternativa a fim de preservar o patrimônio (veículos) do Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas/MG, assim como proteger a instituição em acidentes contra terceiros e resguardar essa autarquia em possível sinistro com danos pessoais a servidores, comunidade e terceiros.

**18 SETOR REQUISITANTE: Infraestrutura e Logística – Setor de transportes.**

**Endereço:** Av. Múcio José Reis nº76, bairro Nossa Senhora das Graças, Sete Lagoas-MG

**CONTATO E-mail:** amintasoliveira.saude@setelagoas.mg.gov.br  
**Fiscal de Contrato:** Amintas Alves de Oliveira

Sete Lagoas, 23 de Fevereiro de 2024

*Gustavo Henrique Pontello*

Mat. 6.944 SMS/SL

**Identificação e assinatura do servidor responsável**

Cargo/carimbo

Marcelo Rodrigues da Costa Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde  
e Gestor do SUS/Sete Lagoas - MG

Aprovo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Identificação e assinatura da autoridade competente

**APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.**

**(SECRETÁRIO DE SAÚDE)**

Decreto nº 6.944



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Superintendência de Compras e Contratos Administrativos**



APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SETE LAGOAS  
*vive*

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS E .....

O MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.996.969/0001-22, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração na Praça Barão do Rio Branco nº 16, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Duílio de Castro Faria e pelo Secretário Municipal de ..... (utilizar a menção ao Município de Sete Lagoas somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no CONTRATADO), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS DE VEÍCULOS PARA A FROTA OFICIAL DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E/OU AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE LAGOAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO*                                                                             | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QU<br>AN<br>T. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1    | Seguro total do veículo: IVECO/DAYLY 55C16 CS DE PLACA HLA5353; CHASSI 93ZC53B01AB414656   | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |
| 2    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXO9604; CHASSI 9BD22315UG2041930      | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |
| 3    | Seguro total do veículo: RENAULT KGOO EXPRESS16 DE PLACA PUG6477; CHASSI BA1FC1405FL319626 | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |

|           |                                                                                                     |         |    |           |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-----------|
| <b>4</b>  | Seguro total do veículo: FIAT/IVECO IVECO/DAILY 55C17 CS DE PLACA HLF9085; CHASSI 93ZC53C01DB440540 | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>5</b>  | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXX1293; CHASSI 9BD22315UG2042016               | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>6</b>  | Seguro total do veículo: CITROEN JUMPER 238 DE PLACA HNY3506; CHASSI 935ZBWMMBD2097412              | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>7</b>  | Seguro total do veículo: RENAULT MASTER DE PLACA QQZ3336; CHASSI 93YMAF4XEKJ648287                  | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>8</b>  | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9950; CHASSI 9BD15802AD6837135          | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>9</b>  | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQS9443; CHASSI 9BD15802AD6866567          | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>10</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9953; CHASSI 9BD15802AD6844750          | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>11</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 DE PLACA HNH1686; CHASSI 9BD195152C0201015             | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>12</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMNN3378; CHASSI 9BD15822764717173       | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>13</b> | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA6J93; CHASSI 9882261PZPKF25894        | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>14</b> | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA7A13; CHASSI 9882261PZPKF26046        | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>15</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN3379; CHASSI 9BD15822764721770        | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |

|    |                                                                                                 |         |    |           |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-----------|
| 16 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN6570; CHASSI 9BD15822784962371    | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| 17 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F84; CHASSI 9BGJJ7520RB169419                   | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| 18 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1G08; CHASSI 9BGJJ7520RB176202                   | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| 19 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F48; CHASSI 9BGJJ7520RB176330                   | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| 20 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER VER AMB DE PLACA QXQ2C11; CHASSI 8AC906633KE174500   | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| 21 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER ROTAN AMB DE PLACA QQZ3335; CHASSI 8AC906633KE163758 | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| 22 | Seguro total do veículo: FORD TRANSIT FURGÃO SEM PLACA; CHASSI WF0DTTVD0PU007472                | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                      | VALOR DA FRANQUIA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | Seguro total do veículo: IVECO/DAYLY 55C16 CS DE PLACA HLA5353; CHASSI 93ZC53B01AB414656            | R\$ xxxxx         |
| 2    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXO9604; CHASSI 9BD22315UG2041930               | R\$ xxxxx         |
| 3    | Seguro total do veículo: RENAULT KGOO EXPRESS16 DE PLACA PUG6477; CHASSI BA1FC1405FL319626          | R\$ xxxxx         |
| 4    | Seguro total do veículo: FIAT/IVECO IVECO/DAYLY 55C17 CS DE PLACA HLF9085; CHASSI 93ZC53C01DB440540 | R\$ xxxxx         |
| 5    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXX1293; CHASSI 9BD22315UG2042016               | R\$ xxxxx         |
| 6    | Seguro total do veículo: CITROEN JUMPER 238 DE PLACA HNY3506; CHASSI 935ZBWMMBD2097412              | R\$ xxxxx         |

|    |                                                                                                 |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 7  | Seguro total do veículo: RENAULT MASTER DE PLACA QQZ3336; CHASSI 93YMAF4XEKJ648287              | R\$ xxxxx |
| 8  | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9950; CHASSI 9BD15802AD6837135      | R\$ xxxxx |
| 9  | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQS9443; CHASSI 9BD15802AD6866567      | R\$ xxxxx |
| 10 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9953; CHASSI 9BD15802AD6844750      | R\$ xxxxx |
| 11 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 DE PLACA HNH1686; CHASSI 9BD195152C0201015         | R\$ xxxxx |
| 12 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMNN3378; CHASSI 9BD15822764717173   | R\$ xxxxx |
| 13 | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA6J93; CHASSI 9882261PZPKF25894    | R\$ xxxxx |
| 14 | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA7A13; CHASSI 9882261PZPKF26046    | R\$ xxxxx |
| 15 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN3379; CHASSI 9BD15822764721770    | R\$ xxxxx |
| 16 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN6570; CHASSI 9BD15822784962371    | R\$ xxxxx |
| 17 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F84; CHASSI 9BGJJ7520RB169419                   | R\$ xxxxx |
| 18 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1G08; CHASSI 9BGJJ7520RB176202                   | R\$ xxxxx |
| 19 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F48; CHASSI 9BGJJ7520RB176330                   | R\$ xxxxx |
| 20 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER VER AMB DE PLACA QXQ2C11; CHASSI 8AC906633KE174500   | R\$ xxxxx |
| 21 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER ROTAN AMB DE PLACA QQZ3335; CHASSI 8AC906633KE163758 | R\$ xxxxx |
| 22 | Seguro total do veículo: FORD TRANSIT FURGÃO SEM PLACA; CHASSI WF0DTTVD0PU007472                | R\$ xxxxx |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sete Lagoas, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Além do valor descrito no subitem 5.1, o contrato também prevê o valor para cobertura das franquias descritas no subitem 1.1, no entanto, o seu pagamento somente ocorrerá quando do registro do sinistro junto à seguradora.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados da seguinte forma:

Dentre os índices IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumido), será utilizado o índice menos oneroso para Administração Pública para fins de reajuste deste contrato, ou seja, após comparar cada índice, será aplicado o menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.1. Considerando as peculiaridades desta contratação, o valor do Contrato poderá ser reajustado em conformidade com as variações apresentadas na Tabela FIPE dos veículos segurados, bem como cálculo atuarial realizado pela Seguradora comprovando a necessidade do reajuste das apólices em valor superior aos índices descritos acima.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.8.1. O CONTRATADO deverá emitir a nota fiscal com o CNPJ nº 00.634.997/0001-31, correspondente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.**

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.16. O seguro deverá cobrir todos os riscos descritos no subitem 1.1.1 do Termo de Referência;

9.17. Colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 (vinte quatro) horas por dia, durante 7 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

9.18. Após o registro de sinistro por meio do canal acima elencado, o CONTRATADO terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder a liberação dos serviços a ser executado;

9.19. Informar a relação das oficinas credenciadas de lanternagem e pintura em Sete Lagoas, para constar como anexo deste contrato, caso os veículos se envolvam em sinistro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

Multa:

1 - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis;

O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2 - Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- 11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- 11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Sete Lagoas deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

- 32588/2024- 13.01.10.304.2077.2617.3339039000000.1600000
- 32587/2024- 13.01.10.301.2073.2608. 3339039000000.1600000
- 35081/2024- 13.01.10.305.2077.2616.3339039000000.2621000
- 32599/2024- 13.01.10.302.2076.2613.3339039000000.1600000
- 32597/2024- 13.01.10.302.2076.2610.3339039000000.1600000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

16.2. O CONTRATADO declara para os devidos fins que está ciente que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e que tais publicações não ferem nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGDP).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO**

17.1. As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial, as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), do Decreto Federal nº 8.420/2015 e do Decreto Municipal nº 6.140/2019, que a regulamenta no âmbito do Município de Sete Lagoas/MG.

17.1.1. As partes deverão se comprometer também a se absterem de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

17.1.2. As partes, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como por seus sócios, deverão conduzir suas práticas, durante a execução do contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

17.1.3. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de forma não relacionada ao mesmo ou direcionar negócios que violem as regras anticorrupção, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.1.4. Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm a ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

17.1.5. Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização por perdas e danos.

17.1.6. Antes da assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá conhecer, na íntegra, as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração do Município de Sete Lagoas/MG, instituído pelo Decreto nº 6.217/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sete Lagoas/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2.024.

---

MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Municipal/Ordenador(a) de Despesas

---

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

FISCAL DO CONTRATO:

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Matrícula: XXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



**SETE LAGOAS**  
*vive*

### ANEXO III – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA

(apresentar em papel timbrado do licitante)

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Processo Licitatório: ____/2024            |
| Modalidade: Pregão Eletrônico nº ____/2024 |
| Objeto:                                    |

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CONTATOS (TELEFONE E E-MAIL):

RESPONSÁVEL LEGAL:

IDENTIDADE E CPF:

A empresa acima qualificada, por intermédio de seu representante legal supracitado, APRESENTA proposta para fornecimento do objeto contido no Processo Licitatório em epígrafe e seus Anexos, conforme relatório de especificação abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO*                                                                                      | UNIDA<br>DE DE<br>MEDID<br>A | QU<br>AN<br>T. | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1    | Seguro total do veículo: IVECO/DAYLY 55C16 CS DE PLACA HLA5353; CHASSI 93ZC53B01AB414656            | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |
| 2    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXO9604; CHASSI 9BD22315UG2041930               | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |
| 3    | Seguro total do veículo: RENAULT KGOO EXPRESS16 DE PLACA PUG6477; CHASSI BA1FC1405FL319626          | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |
| 4    | Seguro total do veículo: FIAT/IVECO IVECO/DAYLY 55C17 CS DE PLACA HLF9085; CHASSI 93ZC53C01DB440540 | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |
| 5    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXX1293; CHASSI 9BD22315UG2042016               | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |
| 6    | Seguro total do veículo: CITROEN JUMPER 238 DE PLACA HNY3506; CHASSI 935ZBWMMBD2097412              | Veículo                      | 01             | R\$ xxxxx         | R\$ xxxxx      |

|           |                                                                                               |         |    |           |           |
|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-----------|
| <b>7</b>  | Seguro total do veículo: RENAULT MASTER DE PLACA QQZ3336; CHASSI 93YMAF4XEKJ648287            | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>8</b>  | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9950; CHASSI 9BD15802AD6837135    | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>9</b>  | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQS9443; CHASSI 9BD15802AD6866567    | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>10</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9953; CHASSI 9BD15802AD6844750    | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>11</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 DE PLACA HNH1686; CHASSI 9BD195152C0201015       | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>12</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMNN3378; CHASSI 9BD15822764717173 | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>13</b> | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA6J93; CHASSI 9882261PZPKF25894  | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>14</b> | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA7A13; CHASSI 9882261PZPKF26046  | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>15</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN3379; CHASSI 9BD15822764721770  | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>16</b> | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN6570; CHASSI 9BD15822784962371  | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>17</b> | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F84; CHASSI 9BGJJ7520RB169419                 | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>18</b> | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1G08; CHASSI 9BGJJ7520RB176202                 | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |

|           |                                                                                                 |         |    |           |           |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|-----------|-----------|
| <b>19</b> | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F48; CHASSI 9BGJJ7520RB176330                   | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>20</b> | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER VER AMB DE PLACA QXQ2C11; CHASSI 8AC906633KE174500   | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>21</b> | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER ROTAN AMB DE PLACA QQZ3335; CHASSI 8AC906633KE163758 | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |
| <b>22</b> | Seguro total do veículo: FORD TRANSIT FURGÃO SEM PLACA; CHASSI WF0DTTVD0PU007472                | Veículo | 01 | R\$ xxxxx | R\$ xxxxx |

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                      | VALOR DA FRANQUIA |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1    | Seguro total do veículo: IVECO/DAILY 55C16 CS DE PLACA HLA5353; CHASSI 93ZC53B01AB414656            | R\$ xxxxx         |
| 2    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXO9604; CHASSI 9BD22315UG2041930               | R\$ xxxxx         |
| 3    | Seguro total do veículo: RENAULT KGOO EXPRESS16 DE PLACA PUG6477; CHASSI BA1FC1405FL319626          | R\$ xxxxx         |
| 4    | Seguro total do veículo: FIAT/IVECO IVECO/DAILY 55C17 CS DE PLACA HLF9085; CHASSI 93ZC53C01DB440540 | R\$ xxxxx         |
| 5    | Seguro total do veículo: FIAT/DOBLO RONTAN DE PLACA PXX1293; CHASSI 9BD22315UG2042016               | R\$ xxxxx         |
| 6    | Seguro total do veículo: CITROEN JUMPER 238 DE PLACA HNY3506; CHASSI 935ZBWMMBD2097412              | R\$ xxxxx         |
| 7    | Seguro total do veículo: RENAULT MASTER DE PLACA QQZ3336; CHASSI 93YMAF4XEKJ648287                  | R\$ xxxxx         |
| 8    | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9950; CHASSI 9BD15802AD6837135          | R\$ xxxxx         |
| 9    | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQS9443; CHASSI 9BD15802AD6866567          | R\$ xxxxx         |
| 10   | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY DE PLACA OQJ9953; CHASSI 9BD15802AD6844750          | R\$ xxxxx         |

|    |                                                                                                 |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 11 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO VIVACE 1.0 DE PLACA HNH1686; CHASSI 9BD195152C0201015         | R\$ xxxxx |
| 12 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMNN3378; CHASSI 9BD15822764717173   | R\$ xxxxx |
| 13 | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA6J93; CHASSI 9882261PZPKF25894    | R\$ xxxxx |
| 14 | Seguro total do veículo: FIAT/TORO ENDUR T270 AT6 DE PLACA SYA7A13; CHASSI 9882261PZPKF26046    | R\$ xxxxx |
| 15 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN3379; CHASSI 9BD15822764721770    | R\$ xxxxx |
| 16 | Seguro total do veículo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX DE PLACA HMN6570; CHASSI 9BD15822784962371    | R\$ xxxxx |
| 17 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F84; CHASSI 9BGJJ7520RB169419                   | R\$ xxxxx |
| 18 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1G08; CHASSI 9BGJJ7520RB176202                   | R\$ xxxxx |
| 19 | Seguro total do veículo: CHEV/SPIN DE PLACA SJG1F48; CHASSI 9BGJJ7520RB176330                   | R\$ xxxxx |
| 20 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER VER AMB DE PLACA QXQ2C11; CHASSI 8AC906633KE174500   | R\$ xxxxx |
| 21 | Seguro total do veículo: I/MB 415 SPRINTER ROTAN AMB DE PLACA QQZ3335; CHASSI 8AC906633KE163758 | R\$ xxxxx |
| 22 | Seguro total do veículo: FORD TRANSIT FURGÃO SEM PLACA; CHASSI WF0DTTVD0PU007472                | R\$ xxxxx |

O seguro cobrirá os riscos derivados da circulação do veículo segurado em território nacional, as despesas indispensáveis ao resgate e transporte do veículo até a oficina contratada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou Fundo Municipal de Saúde de Sete Lagoas, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e os espelhos retrovisores;
- Danos causados aos vidros, aos espelhos retrovisores, às lanternas e aos faróis;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abaloamento, ainda que com veículos do próprio Fundo Municipal de Saúde;

- e) Assistência para danos provocados por intempéries (danos causados pela natureza);
- f) Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros,
- g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- i) Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- j) Responsabilidade Civil Facultativa - RCF (Danos Materiais e Pessoais);
- k) Acidente Pessoal de Passageiro - APP (Morte ou Invalidez);
- l) Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
  - m) Chaveiro;
  - n) Carga de bateria;
  - o) Guincho sem limite de quilometragem;
  - p) Guincho sem limite de abertura de chamada;
  - q) Transporte de passageiros (TAXI) e do condutor a serviço da seguradora por imobilização do veículo segurado;
  - r) Transporte de passageiros (TAXI) e do condutor a serviço da seguradora por roubo ou furto do veículo.
- s) Casco 100% FIPE;
- t) Danos materiais R\$100.000,00;
- u) Danos corporais R\$100.000,00;
- v) APP/MORTE ou INVALIDEZ R\$ 10.000,00 por passageiro.

DECLARA, ainda, estar de acordo com os termos do Edital de Processo Licitatório acima descrito, bem como validade de proposta, prazos de entrega, garantias e demais exigências.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Identificação do signatário (Nome, ID, CPF, Cargo): \_\_\_\_\_

#### ANEXO IV - DECLARAÇÕES EXIGIDAS NESTE EDITAL

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- O fornecedor deverá declarar que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



SETE LAGOAS  
*vive*